
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 195, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Altera a Resolução nº 193, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2019/2021”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, a Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e a resolução CMAS nº 194, de 14 de março de 2019 que institui a Comissão Eleitoral,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o §1 e §2 do art. 1 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - §1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Porto Velho, no dia 04 de junho de 2019, convocada por meio de edital.

§2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2019/2021, será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º – Alterar o §8 do art. 6 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - § 8º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 14 ao dia 23 de maio de 2019 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como dos postulantes a eleitores.

Art. 3º – Alterar a alínea “a” do inciso I e parágrafo único do art. 8 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

I -

a) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Parágrafo único. Os segmentos de representação da sociedade civil que solicitarem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitor, deverão encaminhar formulário de designação com a indicação de suplente, assinado pelo seu representante legal, até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 04 de junho de 2019, em Porto Velho.

Art. 4º – Alterar o art. 9 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 14 ao dia 23 de maio de 2019 protocolada

diretamente no CMAS, no horário de 8h00 às 18h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Art. 4º – Alterar o art. 10 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Subcomissão de Habilitação analisará os pedidos e publicará até o dia 28 de maio de 2019 a Ata de reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 5º – Alterar o art. 11 e § 2 e § 4 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Caberá recurso da decisão da Subcomissão de Habilitação que deverá ser encaminhado à Subcomissão de Recurso até o 29 de maio de 2019, na forma procedimental adotada para a habilitação, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§2º Cabe à Subcomissão de Recurso julgar os recursos apresentados até o dia 30 de maio de 2019.

§ 4º O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 31 de maio de 2018.

Art. 6º – Alterar o art. 15 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no DOM no dia 04 de junho de 2019.

Art. 7º – Alterar o art. 18 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A nomeação dos conselheiros, conforme Lei Complementar nº 413, de 30 de maio de 2011, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM até o dia 05 de junho de 2019.

Art. 8º – Alterar o art. 19 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 19. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 13 de junho de 2019.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA

Presidente da Comissão Eleitoral

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ERRATA DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 193, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Onde se lê,

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alternativa)

() Eleitora

() Candidata

Leia-se

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alternativa)

- ☐ Eleitora
- ☐ Candidata mais eleitora

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:770834FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2019. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>